



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000514/2024-05

Unidade Gestora: COC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA CASA DE OSWALDO CRUZ E EMPRESA CONSTRUTORA BIAPÓ LTDA.

A **Fundação Oswaldo Cruz**, por intermédio da **Casa de Oswaldo Cruz** com sede na Avenida Brasil, 4.365, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pela sua Vice-diretora **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO** nomeada pela Portaria PR 1.333/2022, publicada no DOU, seção 2, pag. 38, em 05/12/2022, matrícula SIAPE nº 6464132, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Construtora Biapó Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.078.452/0001-17, sediada na Avenida Buritis, nº 790, quadra 09, lote 16, Village Santa Rita – Goiânia/GO – CEP 74.395-015, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Adriano José Leandro de Carvalho**, conforme procuração (Doc. SEI 4622618) apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25067.000514/2024-05 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Supressão no percentual de 16,07% (dezesseis inteiros e sete centésimos por cento) do valor inicial do Contrato, acréscimo quantitativo no percentual de 10,92% (dez inteiros e noventa e dois décimos por cento) e acréscimo qualitativo no percentual de 1,17% (um inteiro e dezessete décimos por cento), totalizando um acréscimo global de 12,09% (doze inteiros e nove centésimos por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Justificativa da Fiscalização Técnica (Doc. SEI 5510829) e Justificativa Complementar da Fiscalização Técnica (Doc. SEI 5516104), com fundamento no inciso I do art. 104, c/c inciso I, alíneas 'a' e 'b' do art. 124, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Com o presente Termo Aditivo, promove-se a alteração do valor do Contrato nº 01/2025, em razão das supressões e dos acréscimos de natureza quantitativa e qualitativa, conforme detalhado a seguir:

2.1.1. Da Supressão: Conforme justificativa (Doc. SEI 5510829) o valor total das supressões é de R\$ 583.608,15 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e oito reais e quinze centavos) representando

16,07% do valor inicial do contrato de R\$ 3.631.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta um mil reais), passando a ser R\$ 3.047.391,85 (três milhões, quarenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

2.1.2. Do Acréscimo Quantitativo e Qualitativo: Conforme justificativas (Doc. SEI 5510829 e SEI 5516104) o valor total do aditivo de acréscimo é de R\$ 438.973,10 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos), correspondente a 12,09% do valor inicial do contrato de R\$ 3.631.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil reais), passando a ser R\$ 3.486.364,95 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Após a realização do procedimento de supressão, o valor total contratual passa de R\$ 3.631.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta um mil reais) para R\$ 3.047.391,85 (três milhões, quarenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos). Considerando, ainda, os acréscimos realizados, o valor total contratual passa de R\$ 3.047.391,85 (três milhões, quarenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 3.486.364,95 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

4.1. A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 03/11/2025 ao SICAF, CADIN e CCPJ/TCU (Doc. SEI 5563141), anexados aos autos do presente processo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025.

Nercilene Santos Da Silva Monteiro

Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional

Casa de Oswaldo Cruz

Adriano José Leandro de Carvalho
Construtora Biapó Ltda.

TESTEMUNHAS

Nome:

Edilson Arodi Duarte Mosinho

Nome:

Marcel Gruzman



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GRUZMAN, Analista de Gestão em Saúde**, em 03/11/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON ARODI DUARTE MOSINHO, Analista de Gestão em Saúde**, em 03/11/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Vice-Diretor(a) de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 03/11/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano José Leandro de Carvalho, Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5583163** e o código CRC **1AE4E5DC**.